

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa Nº 10/2004 de 20 de Janeiro

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Fayal Sport Clube construiu um muro de protecção e resguardo do piso sintético do campo de futebol do Estádio da Alagoa;

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº.4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;

2) O Fayal Sport Club, adiante designado por FSC, como segundo outorgante, devidamente representado por Rui Carlos Machado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio às obras de construção de um muro de protecção e resguardo do piso sintético do campo de futebol do Estádio da Alagoa, realizadas pelo segundo outorgante, de acordo com o projecto apresentado ao primeiro outorgante.

Cláusula 2ª.

Comparticipação financeira

1 - Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1ª, com custo global estimado de obra no valor de € 14.097,16, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 8.450,00.

2 - A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano-Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 26.1.1 – Apoio à construção e beneficiação de instalações desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, após a assinatura do presente contrato e contra a

apresentação do respectivo relatório de execução, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas.

Cláusula 3.^a

Gestão e manutenção

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins previstos no presente contrato.

Cláusula 4.^a

Atribuições da DREFD

É atribuição da DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.^o. a 17.^o. do Decreto-Lei n.^o. 432/91, de 6 de Novembro.

16 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Fayal Sport Clube, Rui Carlos Machado.